



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

8486

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

Autoria: Valdivino Antunes de Souza

Data: 12/05/2015

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 68/2015. Denomina a "Rua Agenor Pereira Santana", localizada no bairro Planalto. (Referente à Lei nº 4.800, de 06/07/2015).

Controle Interno – Caixa: 8.12

Posição: 20

Número de folhas: 10

Órgão: P. L
Série: Denomina
Cx: 8.12
Quedem: 20
Nº de fls: 09



57/2015
02.07.2015

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 68/2015

AUTOR:

Ver. Valdivino Antunes de Souza.

ASSUNTO:

Denomina Rua Agenor Pereira Santana no Bairro Planalto.

Entrada em 19/05/2015

MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

- 1 - *Aprovado em Unica em: 02.07.2015*
- 2 -
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de lei nº 68 /2015

AS (PM/1/2015)
19/05/15
J. Ricardo

Denomina Via Publica.

O povo do município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições aprova a seguinte lei:

Art. 1º A rua J, localizada no Bairro Planalto, nesta Cidade, passa a denominar-se, Rua Agenor Pereira Santana.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, Março de 2015.


Vereador- Valdivino Antunes de Souza

Av.Dr. João Luiz De Almeida 40- Tel. (38) 3690-5410- Gab 17-Cep 39.400-466 Montes Claros



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E *Kris Tica*
EM 19 DE *dez* DE 2015
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE VIAS E ROCHA
DOS RIOS PÚBLICOS
EM 19 DE *dez* DE 2015
Willy Ot
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *1º* PELA USO POR
Única
EM 02 DE *dez* DE 2015
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Gerência de Pessoal



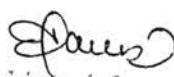
Montes Claros - MG

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, que o Sr. **AGENOR PEREIRA SANTANA**, prestou serviços a municipalidade no período de 01/04/1945 a 14/12/1970, data de sua aposentadoria conforme Decreto n.º 185, de 14/12/1970, sendo que ocupou os seguintes cargos: de 01/04/1945 a 06/07/1948 no cargo de operário extra-numerário, de 07/07/1948 a 20/01/1958 no cargo de Auxiliar de Mercado, de 21/01/1958 a 20/01/1963 no cargo de Fiscal de 2ª classe da fiscalização do impostos sobre Industrias e Profissões, de 21/01/1963 a 17/07/1964 no cargo de Fiscal de rendas do departamento de tributos e fiscalização, de 18/07/1964 a 31/12/1968 no cargo de Chefe de Seção de Dívida Ativa, e de 01/01/1969 a 14/12/1970, no cargo de Técnico em Fazenda.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Montes Claros, 12 de março de 2015.


Cláudio Roberto de Jesus
Assessor de Planejamento
Metr. TCE-MG, MAC


Jandira Costa dos Santos
Assessoria de Pessoal
Metr. TCE-MG
Gabinete do Prefeito - SEP/PM

BREVE HISTÓRICO - AGENOR SANTANA

Agenor Santana, nascido em 1919 falecido em 2/1/2000. Pai de 12 filhos, funcionário público da Prefeitura por mais de 30 anos, 25 de carteira assinada. Músico de Clube Montes Claros por mais de 20 anos, tocava nos grandes bailes e carnavais. Esposo e pai dedicado, zeloso e amoroso, sempre preocupado com a educação dos mesmos. Sempre cumpridor de suas obrigações com a família. Quando faleceu, deixou muita saudade e boas recordações para sua esposa D. Zelita e seus filhos: Agnaldo, Marley, Delmiro, Fátima, Antônio, Irênia, Beatriz, Robson, Wagner, Dener, Rogério, Juliane e para quem teve a honra de conhecê-lo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou logradouro Público com Moradores

Declaro, nos termos do Art.159,§ 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de Agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a **Rua J** localizada no Bairro Planalto no Município de Montes Claros, inclusive as informações contidas no abaixo-assinado.

Sala das reuniões da Câmara Municipal, 27 de Março de 2015.



Vereador- Valdivino Antunes de Souza

Av.Dr. João Luiz De Almeida 40- Tel. (38) 3690-5410- Gab 17-Cep 39.400-466 Montes Claros



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e efeitos legais, conforme nos foi solicitado através do Ofício de nº 16/2015, em 13 de Abril de 2015, requerido pelo Vereador Valdivino Antunes de Souza, que:

- A Rua J situado no Bairro Planalto, Conforme planta em anexo não possui denominação oficial ate a presente data.
- Não existe via ou logradouro publico com a denominação de :
Agenor Pereira Santana.

Para fazer constar e produzir os devidos fins e efeitos legais lavrou-se o presente que vai por mim, devidamente assinada.

Montes Claros (MG), 13 de abril de 2015.

Ricardo Pereira Borém
Gerente de Cadastro Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 68/2015 QUE "Denomina Via Pública", de autoria do Vereador Valdivino Antunes de Souza.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 20 de maio de 2015.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 68/2015

AUTOR: Ver. Valdivino Antunes de Souza

MATÉRIA: "Denomina Rua Agenor Pereira Santana no Bairro Planalto".

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 19/05/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/05/2015.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

A Assessoria Legislativa da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua "J" localizada no Bairro Planalto, que passa a denominar-se oficialmente "Rua Agenor Pereira Santana".

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua "J" não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 29 de maio de 2015.

Presidente: Ver. Valcir Soares Silva :

Vice - Presidente: Ver. Ladislau Ronaldo Ferreira:

Suplente/Relator: Ver. Rodrigo Maia de Oliveira :



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 68/2015

AUTOR: Ver. Valdivino Antunes de Souza

MATÉRIA: “Denomina Rua Agenor Pereira Santana no Bairro Planalto”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 19/05/2015, com entrada na Sala das Comissões no dia 26/05/2015.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para, nos termos do Regimento Interno, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre a matéria.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação oficial da Rua conhecida popularmente como Rua “J” localizada no Bairro Planalto, que passa a denominar-se oficialmente “Rua Agenor Pereira Santana”.

Nos termos da certidão da Secretaria de Finanças- Gerência de Cadastro Imobiliário, em anexo, a Rua “J” não possui denominação oficial e não existe via ou logradouro com nome pretendido.

Dessa forma, esta Comissão verifica que a presente proposição trata de assunto de interesse local e atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões 16 de junho de 2015.

Presidente: Ver. Fernando Antônio D. Andrade

Vice- Presidente: Ver. Waldiney da Silva

Relator – Ver. Raimundo Pereira da Silva